



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.136/2005

"Dispõe sobre alteração na Lei 922/97 que trata da concessão de bolsas de estudo e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal 922/97 – que dispõe acerca da concessão de bolsas de estudo para cursos superiores – conforme abaixo:

*"**Artigo 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, autorizado a conceder bolsas de estudo no valor de 20% (vinte por cento) a 60% (sessenta por cento) do contrato firmado entre o beneficiário e a entidade de ensino, a alunos de cursos superiores que tenham residência e domicílio no Município de São João Batista do Glória – MG e que sejam considerados carentes pela Assistente Social."*

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 03 de maio de 2005.

Glaysen da Silveira Martins
Prefeito Municipal